

de com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 205.669.879,00 (duzentos e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 28.659.154,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 177.010.725,00 (cento e setenta e sete milhões, dez mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias— SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 205.669.879,00 (duzentos e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.40	SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	205.669.879,00	
	SUB-TOTAL	205.669.879,00	
	TOTAL	205.669.879,00	
	ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DA SUCEN	205.669.879,00	
	TOTALS ...	205.669.879,00	
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	134.439.320,00	
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	18.625.684,00	
3.2.5.1	INATIVOS	28.259.154,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.944.418,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		
	SUB-TOTAL	205.669.879,00	
	TOTAL	205.669.879,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	205.669.879,00	
	TOTALS ...	205.669.879,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	205.669.879,00	
	3A. QUOTA	205.669.879,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUBPROGRAMAS	
		13.75.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	134.439.320,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	18.625.684,00	
3.2.5.1	INATIVOS	28.259.154,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.944.418,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		
	SUB-TOTAL	205.669.879,00	
	TOTALS ...	205.669.879,00	

DECRETO Nº 32.305, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Relflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 28.160.000,00 (vinte e oito milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 25.560.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 28.160.000,00 (vinte e oito milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	28.160.000,00	
	SUB-TOTAL	28.160.000,00	
	TOTAL	28.160.000,00	
	ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DO IMESC	28.160.000,00	
	TOTALS ...	28.160.000,00	
17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	23.700.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.430.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	2.600.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	100.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	330.000,00	
	SUB-TOTAL	28.160.000,00	
	TOTAL	28.160.000,00	
	ATIVIDADES		
	SERVICOS TECNICOS E PERICIAIS	28.160.000,00	
	TOTALS ...	28.160.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC		
	TOTAL	28.160.000,00	
	3A. QUOTA	9.700.000,00	
	4A. QUOTA	18.460.000,00	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo
Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador
No processo SEP. 2.978/89, sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para assentamento de 316m de guias no pátio de estacionamento do Paço Municipal: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e ou aditamentos de convênios entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Jiquitiba, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Despachos do Governador, de 10-9-90
Processo SJ-239.633/88 sobre convênio: Tendo em vista a proposição do Secretário da Justiça e o parecer 995/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com a União (Ministério da Justiça) objetivando a transferência de recursos financeiros federais para promover a modernização administrativa das atividades e dos serviços de registro do comércio executados pela Junta Comercial do Estado, observados o item 7 do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
No processo SM-93/88 — vols. I e II sobre convênio entre o Estado (Secretaria do Menor) e a Companhia do Metropolitan de São Paulo — Metrô: "À vista da representação da Secretaria do Menor e nos termos do parecer 1.023/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o aditamento, na forma proposta, ao convênio celebrado com a Companhia do Metropolitan de São Paulo — Metrô, tendo por objeto a implantação e execução do programa "Turma da Rua", desde que sejam observados o item 8 do aludido Parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis."

No Processo SM-148/88 vols. I e II sobre convênio entre o Estado (Secretaria do Menor) e a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo — COSESP: "Tendo em vista a representação da Secretaria do Menor e o parecer 1.005/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, para o fim indicado, a assinatura de termo de aditamento ao convênio celebrado com a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo — COSESP, e que tem por objeto todos os encargos resultantes da emissão de apólices de seguro correspondentes a unidades de circo-escola do Programa "Turma da Rua", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie."
No Processo SMA-186/90 sobre convênio: "Diante do proposto pelo Secretário do Meio Ambiente e do parecer 1.004/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por inter-

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 17.55 - INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUBPROGRAMAS	
		92.10.054	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	23.700.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.430.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	2.600.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	100.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	330.000,00	
	SUB-TOTAL	28.160.000,00	
	TOTALS ...	28.160.000,00	

DECRETO Nº 32.306, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 44.321.595,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), complementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.00	CART.PREV.DAS SERV.N.OF.JUST.EST.S.PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	44.321.595,00	
	SUB-TOTAL	44.321.595,00	
	TOTAL	44.321.595,00	
	ATIVIDADES		
	ASSIST.PREV.SERVENTIAS NAO OFICIALIZADAS	44.321.595,00	
	TOTALS ...	44.321.595,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.00 - CART.PREV.DAS SERV.N.OF.JUST.EST.S.PAULO			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUBPROGRAMAS	
		15.02.492	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	44.321.595,00	
	SUB-TOTAL	44.321.595,00	
	TOTALS ...	44.321.595,00	

médio da mencionada Pasta, e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação, e a Associação de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina, visando ao desenvolvimento de programa técnico-científico, expresso na Cláusula Primeira do acordo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."
No Processo GG 812/90 em que é interessada a Secretaria do Governo sobre admissão de pessoal: Diante dos elementos de instrução do presente processo e à vista do Parecer 721/90 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretaria de Estado do Governo a adotar, em relação aos cargos e funções-atividades diante enumerados, as seguintes providências:
I — nomeação ou admissão, em reposição, para: 3 cargos e 1 função-atividade de Atendente; 26 funções-atividades de Auxiliar de Serviços; 1 cargo de Cinematografista; 52 funções-atividades de Escriturário; 6 funções-atividades de Monitor de Museus; 10 funções-atividades de Motorista; 1 cargo e 37 funções-atividades de Oficial de Serviços e Manutenção; 4 funções-atividades de Recepcionista; 3 funções-atividades de Recreacionista; e 6 cargos e 2 funções-atividades de Trabalhador Braçal.
II — aproveitamento de remanescentes de certames realizados pela Pasta ou por outros órgãos do Estado, homologados até 3 de julho de 1990.

No processo SS-8-00.701-90-8, em que interessada a Coordenação de Regiões de Saúde-5 — Secretaria da Saúde, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades. "Diante dos elementos de instrução do processo, da Exposição de Motivos do Secretário da Saúde e à vista do Parecer 846/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de cargos, bem como o preenchimento de funções-atividades nos termos da legislação vigente, em reposição, para os Hospitais próprios da Coordenação de Regiões de Saúde-5 (CRS-5), mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos já realizados ou abertura de certames públicos que fica autorizada a realizar, nos termos do disposto no artigo 13, § 1º, da Lei Federal 6.091, de 15 de agosto de 1974, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."
No processo SS-1-09.047-90-5, em que é interessado o Escritório Regional de Saúde de Presidente Venceslau (ERSA 63) — Secretaria da Saúde, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades. "Diante dos elementos de instrução do processo, da Exposição de Motivos do Secretário da Saúde e à vista do Parecer 846/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de cargos, bem como o preenchimento de funções-atividades, nos termos da legislação vigente, em reposição, para o Escritório Regional de Saúde de Presidente Venceslau (ERSA 63), mediante aproveitamento de candida-